

**AUTÓGRAFO Nº 005/02**

PROJETO DE LEI:	005, de 08 de janeiro de 2002.
AUTOR:	Poder Executivo – Gestor Dr. José Magalhães.
EMENDAS:	Nº 01 e 02 (aprovadas).
PARECERE(S):	Verbal/Plenário – Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamentos e Contas, ambos por 03 x 00 votos favoráveis à tramitação regimental.
	Sessões Extranordinárias dos dias: 15, 16, 17 e 18/01/2002. Aprovado por 00 x 02

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: *Com a alteração da emendas aprovadas.*

<p>LEI Nº.: <u>68912002</u></p> <p>SANCIONADA EM: <u>21/10/102</u></p> <p><i>Dr. José Magalhães</i> Prefeito Municipal</p>
--

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, Xique-Xique(BA), a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - Fica o Serviços Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, Xique-Xique(BA), autorizado a contratar e garantir operação de crédito destinada à aquisição de máquinas, veículos, equipamentos, implementos, acessórios e serviços, na forma do disposto nesta lei e nas disposições legais aplicáveis à espécie.

§ 1º - O valor da operação de que trata o caput deste artigo será de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 2º - O prazo de pagamento será de até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Xique-Xique-BA, autorizado a conceder garantia do principal e encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a título “pro solvendo”, os créditos provenientes das receitas próprias, das parcelas de que tratam os Artigos 150, 150 e 150, Incisos I, alínea “b”, Inciso II, e Parágrafo 3º da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 87 de 13/09/96 na forma de Cessão de Créditos Futuros, vinculados aos contratos celebrados.

Dr. José Magalhães

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)661-1099/1090 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

Parágrafo Único – A garantia de que trata o caput deste artigo será exigida nos vencimentos das obrigações pactuadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos SAAE, Xique-Xique-BA.

Art. 3º - Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita ao orçamento vigente.

Art. 4º - Fica ainda, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, Xique-Xique-BA, autorizado a:

I – praticar e assinar contratos, aditivos e termos que possibilite a execução da presente Lei, inclusive contratar fretes, projeto técnico, plano especial de assistência técnica e seguros.

II – mediante decreto, obedecendo às disposições da Lei 4.320/64, abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente, no valor autorizado por esta lei, se necessário, no caso de inexistência de dotação orçamentária própria, para assegurar a execução da prevista lei.

Art. 5º O Executivo obriga-se a consignar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos do município, atual e futuros, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e

procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2002.


FRANCISCO MACHADO DA SILVA
Presidente da Câmara